

PROJETO DE LEI N.º 012/2026
=DE 13 DE MARÇO DE 2026=

ASSUNTO: “*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025,*”

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTÔNIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 13/MARÇO/2026
TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 44/2026
Data: 18/03/2026 - Horário: 14:01
Legislativo

Ofício nº. 035-2026
Projeto de Lei nº. 012-2026
Mensagem nº. 012-2026

Jardinópolis, 13 de março de 2026.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 5.170, de 25 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

DO OBJETO DO CRÉDITO ADICIONAL

O Município de Jardinópolis aderiu à Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que estabelece o repasse continuado de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fortalecimento das políticas públicas culturais em todo o território nacional.

No âmbito dessa política pública, foi aprovado para o Município o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, cadastrado junto ao Ministério da Cultura sob o código 30882120250002-026548, que estabelece as metas, ações e formas de execução dos recursos destinados à cultura local. O plano contempla o montante total de R\$ 1.381.023,16, sendo R\$ 345.255,79 referentes ao Ciclo 2 da PNAB, recursos estes que deverão ser executados por meio de instrumentos de fomento cultural previstos na legislação federal.

PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos)

De acordo com o PAAR aprovado, os recursos serão destinados principalmente à realização de editais públicos de fomento cultural, voltados ao apoio a projetos culturais, ações de formação de público, oficinas culturais, iniciativas de difusão cultural e apoio ao setor audiovisual, contemplando aproximadamente 20 projetos culturais no município. O plano também prevê a realização de edital de premiação cultural para artistas e agentes culturais locais, bem como a contratação de pareceristas especializados para a análise técnica das propostas inscritas, garantindo transparência, qualidade técnica e isonomia nos processos seletivos.

As ações previstas serão executadas por meio de chamamentos públicos estruturados conforme o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamenta os mecanismos de fomento cultural no âmbito da administração pública federal, permitindo a seleção transparente de projetos culturais e a distribuição de recursos para agentes culturais por meio de editais de fomento e premiação.

Importa destacar que a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos contou com processo de participação social realizado pelo Município, incluindo encontros públicos com artistas, produtores culturais e agentes culturais locais, realizados nos dias 23, 24 e 25 de junho no Centro Estudantil Gininho Marchió, ocasião em que foram apresentadas as diretrizes da PNAB e debatidas as propostas de editais e ações culturais a serem implementadas. O processo culminou na validação do plano antes de sua submissão ao Ministério da Cultura.

Ressalta-se ainda que o planejamento das ações culturais observa mecanismos de inclusão e democratização do acesso à cultura, prevendo reserva de recursos para projetos

desenvolvidos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como a adoção de ações afirmativas, incluindo cotas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura para execução da PNAB.

Dessa forma, a adequação orçamentária ora proposta tem por finalidade permitir a correta execução desses recursos no âmbito do orçamento municipal, viabilizando a realização dos editais culturais previstos no PAAR, o pagamento das premiações culturais e a contratação dos serviços técnicos necessários à análise dos projetos culturais apresentados.

Importante destacar que os recursos possuem destinação específica e vinculada à execução das ações culturais previstas na Política Nacional Aldir Blanc, não representando impacto financeiro adicional ao orçamento municipal, uma vez que se tratam de transferências da União destinadas exclusivamente ao fortalecimento das políticas públicas culturais.

Assim, a aprovação da presente matéria permitirá ao Município implementar as ações culturais planejadas, ampliando as oportunidades de participação de artistas e agentes culturais locais, estimulando a produção cultural e promovendo o acesso da população às diversas manifestações culturais.

DOS RECURSOS UTILIZADOS

A referida abertura de crédito adicional será coberta através de recurso proveniente do Excesso de Arrecadação já verificado no presente exercício financeiro, no valor de **R\$ 345.255,79=(trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, setenta e nove centavos)** recebidos em 06/03/2026, advindos de repasse efetuado pela União, através da conta bancária nº 35.413-9 – MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A

Dessa forma, verifica-se a existência de saldo financeiro suficiente para cobertura da abertura do crédito proposto, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua análise e aprovação, por se tratar de medida necessária à execução dos recursos oriundos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (Lei nº 14.399/2022).

Justificado nestes termos, mais uma vez solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA em SESSÃO ORDINÁRIA**, ou quando for o caso em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI N.º 012/2026
=DE 13 DE MARÇO DE 2026=

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA
LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2025, QUE ESPECIFICA”.**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 012-2026 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 345.255,79=(trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, setenta e nove centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
07– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0012.2.038 – Fundo Municipal da Cultura	
3.3.90.31.00.05.0110 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -----	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00.05.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física -----	R\$ 75.750,00
3.3.90.39.00.05.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 244.505,79
TOTAL -----	R\$ 345.255,79

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente a transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, constante da conta bancária nº 35.413-9 – MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A ----- **R\$ 345.255,79**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 13 de março de 2026.

= Antônio Carlos Degan =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS

X

PROGRAMA:

O POVO NA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E
TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.07

OBJETIVO:

Fortalecer a identidade cultural e ampliar o acesso da população a manifestações artísticas locais, incentivando a diversidade cultural e a inclusão social.

JUSTIFICATIVA:

A cidade carece de maior acesso a eventos culturais descentralizados, valorizando artistas locais e promovendo a inclusão social por meio da cultura.

ODS

#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	METAS	
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	unidade	37	50	
Ampliar a participação dos jovens nas atividades culturais e descobrir novos talentos	unidade	20	20	
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	unidade	3	5	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	40	45	45	50
Ampliar a participação dos jovens nas atividades culturais e descobrir novos talentos	20	20	20	20
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	5	5	5	5
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			6.408.755,79	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 012-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO		X		
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA		SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº		02.07
FUNÇÃO		CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº		13
SUBFUNÇÃO		DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº		392
PROGRAMA		O POVO NA CULTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº		0012
AÇÕES				
ATIVIDADE		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº		2.038
Produto: EVENTOS				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4			Unidade	
META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
1	1	1	1	4
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 744.255,79		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	
438.755,79	97.500,00	101.500,00	106.500,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei 012-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br – planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO

X

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: O POVO NA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA N°0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°02.07

OBJETIVO: Fortalecer a identidade cultural e ampliar o acesso da população a manifestações artísticas locais, incentivando a diversidade cultural e a inclusão social.

JUSTIFICATIVA: A cidade carece de maior acesso a eventos culturais descentralizados, valorizando artistas locais e promovendo a inclusão social por meio da cultura.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Promoção dos artistas locais e regionais, através do alcance público nos eventos	unidade	37	40
Ampliar a participação dos jovens nas atividades culturais e descobrir novos talentos	unidade	20	20
Aumentar os bairros com atividades culturais (ao ano)	unidade	3	5
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			1.885.255,79

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 012-2026



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP - CEP 14.680-900

Fone: 16 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br - planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO

X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2026		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07
FUNÇÃO	CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	392
PROGRAMA	O POVO NA CULTURA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.038
Produto:	Eventos		

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1	UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 438.755,79

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei 012-2026

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3380610236274061
06/03/2026 10:26:24

Cliente - Conta atual

Agência 2211-X
Conta corrente 35413-9 MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/01/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/03/2026	06/03/2026	9001	12130	632 Ordem Bancária	924.684.000.086	345.255,79 C	
06/03/2026		0000	00000	999 S A L D O			345.255,79 C
Invest. Resgate Autom.							29.061,52 C
Saldo							374.317,31 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							29.061,52

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JJ016318 CRISTHIANO MARCELO LELE.



MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MODELO DE PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAR – PNAB **EXERCÍCIO 2025/2026**

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: Prefeitura Municipal Jardinópolis/SP CNPJ: 44.229.821/0001-70	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: Secretaria de Cultura e Turismo	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120250002-026548	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$ 1.381.023,16 (total) Ciclo 2: R\$ 345.255,79
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO): Christiano Marcelo Lelé - Secretário de Cultura e Turismo			
TELEFONE PARA CONTATO: 16 99961-5118		E-MAIL: cultura@jardinopolis.sp.gov.br	

Processos de participação social (descreva como foi feito o processo de diálogo com a Sociedade Civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social se deu pela realização de 3 encontros com a sociedade civil nos dias 23, 24 e 25 de junho, sempre às 19h, no Centro Estudantil Gininho Marchió, na Rua Domiciano Alves de Resende, 666, no Centro de Jardinópolis. Na ocasião, foram apresentados os dados do Ciclo 2 da PNAB e as etapas que o município irá percorrer para a realização da PNAB no município. Os artistas e agentes de cultura participaram ativamente na construção das ideias dos editais e do PAR e um 4º encontro foi marcado para aprovação do PAR antes da sua submissão ao Ministério da Cultura.

Publicação da consulta pública/audiência pública (links), no caso de transmissão online ou dos resultados do processo de participação social serem divulgados na internet):

[Audiências públicas Jardinópolis -](#)

<https://1drv.ms/f/c/135755db8aeac59d/EsEkBcvC0P5Gru5jTHBmI0cBXLJB5kzHu14OTJImorybaA?e=ItDf8V>

METAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de Fomento (Formação de Público, oficinas, apoio ao audiovisual, difusão)	R\$ 303.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais – projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	20	Sim
		1.1.2 Publicação de Edital de premiação de artistas	R\$ 25.000,00	Chamamento público - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio cultural concedido	5	Sim
	1.2 Custo operacional (até 5%)	1.3.1 Contratação de pareceristas	R\$ 17.255,79	Chamamento público (Decreto 11.453/2023 e <u>Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024</u>)	Serviço ou profissional contratado	3	Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):

O edital de fomento terá uma cota de 20% para ser realizado em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais com a seguinte composição:

Edital de fomento: 20%

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):

Cotas do Editais:

- 20% dos projetos realizados em áreas periféricas
- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas; e
- 5% para pessoas com PCD.

Pontuação nos Editais (0 a 4):

- O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual), mulheres, idosos ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.

Categoria Específicas nos Editais:

Possui Conselho de Cultura?

☒ Sim

☐ Não

Possui Plano de Cultura?

☐ Sim

☐ Não

☒ Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

☒ Sim

☐ Não



Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

- Dados Básicos
- Metas
- Destinação de Recursos
- Análises
- Relatório de Gestão

Código do Plano de Ação (Obrigatório)

30882120230005-016496

Unidade Receptora (Obrigatório)

44.229.821/0001-70 - MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

Início de Vigência (Obrigatório)

31/10/2023

Fim de Vigência (Obrigatório)

31/12/2025

Unidade Receptora Vinculada (Obrigatório)

Órgão Repassador (Obrigatório)

🔍 308821 - MinC - Ministério da Cultura

Termo de Adesão Vinculado	Situação	Ações
30882120230005-016496 - "No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80 ,de 2023, e legislação correlata. 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023. 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria. 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva. "	Vinculado ao termo original	🔍

Programa (Obrigatório)

🔍 30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2 (Abaixo de R\$ 360.000,00)

Fundo Repassador (Obrigatório)

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)

Conforme artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que demanda do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, este Plano de Ação visa à consecução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) - instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Caracteres restantes: 9613

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos:
I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artísticas, culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais.

Caracteres restantes: 9166

Aplicação de Recursos ⬆

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar

0,00

Específico

347.813,24

Voluntário

0,00

Valor Total do Repasse

347.813,24

Recursos Próprios

0,00

Outros

0,00

Rendimentos de Aplicação

0,00

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

347.813,24

Destinatários de E-mails

Nenhum item encontrado

Anexos

Nenhum item encontrado

Lista de histórico do plano de ação

Usuário ↕	Data da Situação ↕	Situação ↕	Justificativa/Observações ↕	Ações
239.513.031-15	03/07/2025	Alteração de Vigência		
016.194.011-00	27/11/2024	Alteração de Vigência		
023.084.301-84	14/12/2023	Alteração de Vigência		
704.938.203-53	27/11/2023	Autorizado		
704.938.203-53	27/11/2023	Análise Concluída		
342.835.418-42	24/11/2023	Enviado para Análise		
701.531.751-68	23/11/2023	Em Complementação	Complementação solicitada pelo Repassador	
342.835.418-42	22/11/2023	Enviado para Análise		
342.835.418-42	22/11/2023	Em Elaboração		

Voltar

Dados Bancários

REDES SOCIAIS

